



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.033, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"Sobre a reorganização da estrutura da Prefeitura Municipal de Inhumas, e outras providências".

O Prefeito Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 1º - A Estrutura da Prefeitura Municipal de Inhumas, passa a obedecer a organização estabelecida por esta Lei, que compreende:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Chefia e Assessoria do Gabinete
Assessoria de Planejamento e Coordenação
Assessoria Jurídica
Assessoria de Apoio à Agropecuária
Junta do Serviço Militar

- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Pessoal
Departamento de Transporte Interno
Departamento de Compras, Material e Patrimônio

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Contabilidade
Tesouraria
Coletoria
Departamento de Fiscalização

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Ensino



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

- 02 -

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DMER

Departamento de Produção Rural

Departamento de Obras

Departamento de Serviços Urbanos

Departamento de Estradas e Rodagem

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Saúde

Departamento Técnico

Departamento de Assistência Social

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Departamento de Assistência Social

Departamento de Promoção Social

Departamento de Campanhas e Promoções

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito Municipal tem funções políticas, Executivas e Administrativas.

Art. 3º - Os Órgãos de Assessoramento, encarregados de auxiliar o Chefe do Executivo e as Secretarias, no Planejamento, na Organização, na Coordenação dos Serviços Municipais e na formulação da política geral da Prefeitura, bem como os Órgãos-fins auxiliares terão sua fixação pormenorizadas das partes, ou seja das atribuições próprias de cada unidade pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pelas atividades de pessoal, protocolo e expediente, transporte Interno, guarda e distribuição de equipamentos e materiais de consumo, compras e Licitação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças, será responsável pelas atividades de contabilidade e administração financeira da Prefeitura, tributação, serviços de lançamento, arrecadação, recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação do dinheiro e de outros valores municipais, bem como pela Fiscalização Urbana a seu encargo, inclusive o controle interno.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito - 03 -

ca Educacional, cultural, desportiva e recreativa do Município, em decorrência dos Assuntos Educacionais.

Art. 7.^o - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será responsável pela construção, conservação e recuperação de obras públicas, pelos serviços de arruamento, abertura e conservação de estradas e pavimentação do leito carroçável das vias e logradouros públicos, pelos serviços de licenciamentos e fiscalização urbana, iluminação pública, limpeza urbana, arborização e ajardinamento, manutenção de parques e jardins, cemitérios, pelos consertos, reparos e abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias e rurais, e os serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da produção rural.

Art. 8.^o - A Secretaria Municipal de Saúde, terá por finalidade estabelecer o plano de diretrizes da política de Saúde da comunidade, propiciando condições de saúde mediante o atendimento médio social, Hospitalar, farmacêutico, odontológico, exames complementares e medicina preventiva.

Art. 9.^o - A Secretaria Municipal de Promoção Social, terá como finalidade a promoção do ser humano por meio de mecanismos próprios quais sejam: Manutenção e ampliação da rede de creches, programas que envolvam o idoso, oportunização de cursos profissionalizantes e acompanhamento sócio-cultural.

Terá também função assistencial através de programas de alimentação, moradias e outras, abrangerá ainda campanhas e promoções com finalidades específicas, destinadas ao atendimento de pessoas carentes.

Art. 10.^o - O provimento do pessoal na estrutura organizacional da Prefeitura se dará:

I - para os cargos em comissão mediante livre escolha do prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no serviço público e, quando for o caso, sejam portadores de habilitação legal para o exercício do cargo; inclusive dentre os servidores celetistas da própria Prefeitura;

II - para os cargos efetivo, por nomeação, precedida de concurso público;

III - para os cargos de confiança;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito - 04 -

IV - e para funções específicas, mediante o exercício de funcionários ou servidores da União, do Estado ou de outros Municípios, postos à disposição da Prefeitura, com ou sem ônus para esta.

CAPITULO IV

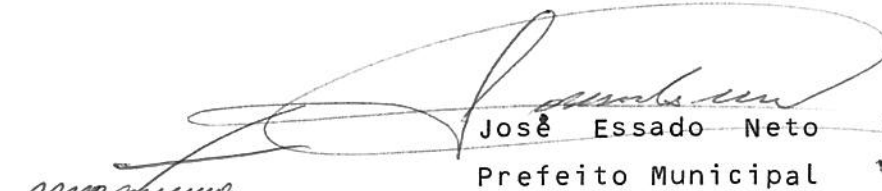
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11.^o - Os cargos e função da Prefeitura Municipal, passam a obedecer a organização do quadro de pessoal que, dentro de 120 (cento e vinte) dias, deverá ser objeto de proposição pelo Prefeito, à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Integrarão o novo sistema de organização dos cargos e funções (quadro de Pessoal), os anexos I e II desta Lei - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e TABELA DE GRATIFICAÇÕES, além dos demais anexos a serem estabelecidos por Lei, cuja materialização se dará no prazo estabelecido por este artigo.

Art. 12.^o - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei e seus anexos, entrarão em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Janeiro de 1.989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1.988.



José Essado Neto
Prefeito Municipal



Valdir Marques Martins
Secretario da Administração



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

ANEXO N.º 01 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

C A R G O	NIVEL	QUANTI-	VENCIMENTOS
		TATIVO	
- Chefe de Gabinete.....	C-1	01	292.730,00
- Secretario Muinicipal	C-1	06	292.730,00
- Assessor de Planejamento e Coordenação	C-2	01	189.130,00
- Assessor Juridico	C-2	01	189.130,00
- Assessor de Apoio à Agropecuária	C-2	01	189.130,00
- Diretor de Departamento	C-3	20	144.130,00
- Assessor de Gabinete	C-4	04	120.000,00

ANEXO N.º 02 - TABELA DE GRATIFICAÇÕES

NIVEL	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Gratificação de Representação I	S M	200.000,00
Gratificação de Representação II	AM	100.000,00
Gratificação de Representação III	D M	90.000,00
Função Gratificada	FG-1	15.000,00
Função Gratificada	FG-2	10.000,00
Função Gratificada	FG-3	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1988.


José Essado Neto
Prefeito Municipal


Valdir Marques Martins
Secretario da Administração